



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 326/13

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAR O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ATACADISTA DE MARINGÁ, ATENDENDO DISPOSTO CAPÍTULO XI NO SEU ART.º 50 DO REGULAMENTO DE MERCADO VIGENTE, RESOLVE:

### DETERMINAR

Art. 1º - Que, a partir de 02 de setembro de 2013, a Unidade Atacadista de Maringá adotará os seguintes horários:

1. Horário de Entrada de PERMISSIONÁRIOS, a partir 4h00min;
2. Horário de Entrada de FUNCIONÁRIOS DOS PERMISSIONÁRIOS, a partir das 4h00;
3. Horário de Entrada dos PRODUTORES a partir das 18h00min até as 4h00min;
4. Horário de Entrada dos COMPRADORES, a partir das 5h30minutos;
5. Horário de Entrada dos CARREGADORES, a partir das 5h00min;
6. O horário de comercialização da Unidade Atacadista de Maringá será a partir das 5h30min até as 13h00min, de segunda a sexta feira e no sábado a partir das 5h30min até as 10h00min.

Art. 2º - Não será permitida MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS no período compreendido das 18h00 as 4h00min, de segunda-feira a sexta-feira.



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 326/13/fls.02

*Parágrafo 1º* – da mesma forma não será permitida a MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS no sábado das 18h00min até as 04h00 da segunda-feira.

*Parágrafo 2º* – excepcionalmente poderá haver a MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS no domingo ou feriado, desde que devidamente autorizada pela Gerencia de Mercado da Unidade.

Art. 3º - Todos os funcionários dos permissionários deverão portar crachás de identificação e também deverão estar uniformizados, podendo utilizar camisas, jalecos, etc, desde que identificados pela empresa que o contratou;

Art. 4º - Os carregadores deverão estar devidamente identificados, jalecos ou coletes, e cadastrados pela Gerencia de Mercado da Unidade.

Art. 5º - A área administrativa da Unidade Atacadista de Maringá funcionará de segunda-feira à sexta-feira, no período das 7h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min.

Art. 6º - A Unidade Atacadista de Maringá poderá comercializar nos feriados, desde que autorizadas pela Gerencia de Mercado em comum acordo com a ARPUM – Associação Representativa dos Usuários da CEASA de Maringá e APROINGÁ – Associação dos Produtores de Maringá.

Art. 7º - No período em que não seja de comercialização, a Portaria deverá manter um rigoroso controle de acesso a Unidade anotando em documento próprio: data, horário, placa de veículo, nome da pessoa, número do documento de identificação e a finalidade do acesso.

*Handwritten signatures and initials:*  
A large signature on the left, and initials 'A1' and a large circular signature on the right.



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 326/13/fls.03

*Parágrafo 1º* – a cancela da Portaria, independente do horário, deverá estar sempre fechada.

*Parágrafo 2º* – o portão de acesso da área administrativa para área de mercado permanecerá aberto somente no período de comercialização, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira das 5h30min as 13h30 min e no sábado das 05h30min as 10h00min.

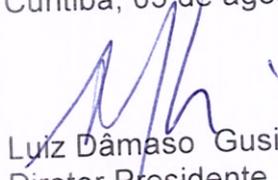
Art. 8º - Revogam-se os efeitos das Resoluções anteriores que disciplinam o horário de funcionamento da Unidade Atacadista de Maringá.

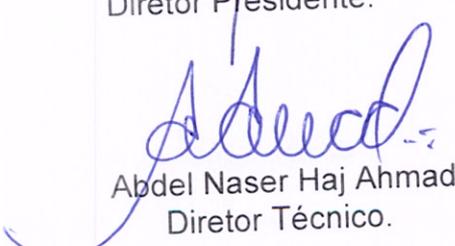
Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos de forma colegiada, por maioria, pela Diretoria Executiva da CEASA/PR.

Art. 10º – A presente Resolução entrará em vigor na data de 02 de setembro de 2013.

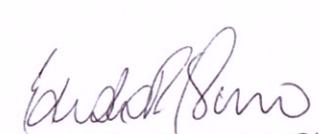
**Cumpra-se  
Publique-se**

Curitiba, 05 de agosto de 2013.

  
Luiz Dâmaso Gusi,  
Diretor Presidente.

  
Abdel Naser Haj Ahmad,  
Diretor Técnico.

  
Eliana Abrahão Raad,  
Diretora Administrativo Financeira.

  
Eduardo Pimentel Slaviero,  
Diretor Agrocomercial.